



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CMU 000608-RM 07/08/2020 11:56

3/1

Número da Requisição:	91/2020	Data da Requisição:	07/08/2020
-----------------------	---------	---------------------	------------

Objeto:

Solicitante: Departamento de Compras

Cargo: Chefe do Departamento

Câmara Municipal de Uruguaiana

Nardiele J. M. Rodrigues

Nardiele J. M. Rodrigues

Chefe do Dptº Compras e Patrimônio

Descrição do Item	Quantidade do Item	Valor Unitário do Item	Valor total do Item
1) troca de bacia sanitária e lavatório, instalação de barras de apoio, remoção e remanejamento das instalações hidrosanitárias, colocação de novo piso cerâmico, fornecimento e instalação dos novos materiais, limpeza e remoção dos entulhos	1	R\$ 4.198,00	R\$ 4.198,00
2) Criação do acesso do corredor administrativo ao refeitório (remoção do piso e contrapiso existente, adequação da tubulação fluvial existente, execução de contrapiso, nivelamento com argamassa, recolocação do piso cerâmico, remoção das folhas das portas da porta em madeira e recuperação de seu entorno, limpeza e remoção dos entulhos da obra)	1	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00

2 - Informação do Setor de Contabilidade:

- () Não há dotação orçamentária.
* O referido custo enquadra-se em:
() Material de consumo.
() Material Permanente.
(X) Demais serviços de terceiros PJ.
() Obras e instalações.
()

Saldo atual: R\$ 252.550,28

Saldo (-) Valor consultado: R\$ 243.972,28

Código: 1569

Obs: Mantenimento e Conservação de Bens Imóveis Terezinha Padilha da Silva

Data 07/08/2020

Contadora CRC-RS 053098/0-7

CPF: 685.088.590-15

4 - Despacho da Direção Geral:

- (X) Autorizo a dispensa/inexigibilidade de Licitação.
() Autorizo a Abertura de licitação.
() Não autorizo a despesa.

Justificativa: Lei 8.666-93 art. 24

Data: 26/08/20

3 - Assessoria Jurídica:

- () Abertura de Licitação, modalidade:

- () Dispensa de Licitação, base legal:

- () Inexigibilidade de Licitação, base legal:

Fundamentação:

Parceria em anexo.

Câmara Municipal de Uruguaiana

Bruna Bellagamba de Oliveira

Procuradora Jurídica Legislativa
OAB/RS 75244

5 - Unidade de Controle Interno:

- (X) De acordo com o processo em andamento
() Recomenda-se no mínimo três orçamentos
() Parecer em anexo.

Observação:

Câmara Municipal de Uruguaiana

Erika Obes de Vargas

Coord. da Unidade de Controle Interno
Data: 26/08/20

6 - Despacho da Presidência:

- (X) Autorizo a dispensa/inexigibilidade de Licitação. () Autorizo a Abertura de licitação.

- () Não autorizo a despesa.

- () DETERMINO QUE SE PROCEDA A RESERVA DE DOTAÇÃO PARA A DESPESA.

Justificativa: Lei 8.666-93

Data: 26/08/20

Flávio Albeche



Objeto: Adaptação de acesso (criação de rampa) no corredor administrativo e Reforma de banheiro público.

Justificativa: Melhora das condições de acessibilidade.

Banheiro

O banheiro público da Câmara Municipal (Figura 1) não está adaptado para atendimento de portadores de necessidades especiais, não havendo na instituição nenhum banheiro que atenda essas necessidades. A reforma propõe a troca de bacia sanitária e lavatório, e instalação de barras de apoio, conforme modelo ilustrado nas Figuras 2 e 3.



Figura 1

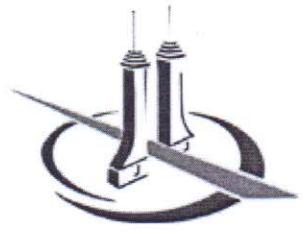


Figura 2



Figura 3

A reforma inclui ainda a remoção e remanejamento das instalações hidrossanitárias, colocação de novo piso cerâmico, fornecimento e montagem dos novos equipamentos, limpeza e remoção dos entulhos.



Rampa

O acesso do corredor administrativo ao referitório possui um degrau, dificultando o acesso de cadeirante, conforme a Figura 4.



Figura 4

Será realizada a remoção do piso e contrapiso existente, adequação da tubulação pluvial existente no local, execução do contrapiso, nivelamento com argamassa, recolocação do piso cerâmico, remoção das folhas da porta em madeira e recuperação de seu entorno, assim como limpeza e remoção dos entulhos da obra.

Uruguaiana, 07 de Agosto de 2020.

Câmara Municipal de Uruguaiana
Nardiele M. Rodrigues
Nardiele J. M. Rodrigues
Chefe do Dptº Compras e Patrimônio

Uruguaiana, 17 de julho de 2020.

À

Comissão de Obras
Câmara Municipal de Uruguaiana
Assunto: Reformas

Prezados Senhores

Encaminhamos, por intermédio deste, o orçamento para a reforma e melhorias na sede da Câmara de Vereadores de Uruguaiana.

Também, o carregamento e o transporte dos volumes e entulhos resultados da operação. Como também, a execução de rampa de acesso ao Refeitório e adequação do Sanitário dos Portadores de Necessidades Especiais com a colocação de novos equipamentos, bacia sanitária, lavatório e suportes adequados aos usuários. Ainda a remoção e recolocação do piso cerâmico.

Os serviços para a reforma constam dos seguintes serviços:

*Sanitário dos Portadores de Necessidades Especiais:

- Remoção do piso e remanejamento das instalações hidrossanitárias;

- Colocação de novo piso cerâmico;

- Fornecimento e montagem de novos equipamentos (bacia sanitária e lavatório);

- Fornecimento e montagem de barras de apoio;

- Limpeza e remoção de entulhos da obra;

*Rampa de Acesso ao Refeitório dos Funcionários:

- Remoção de piso e contrapisos existentes;

- Adequação da tubulação pluvial existente com ligação na caixa de passagem;

- Execução de contrapiso em concreto;

- Execução de nivelamento com argamassa;

- Recolocação de piso cerâmico;

- Remoção das folhas da porta em madeira;

- Recuperação do entorno;

-Limpeza e remoção dos entulhos da obra;

Para os serviços acima relacionados temos o custo de R\$ 6.278,00 (seis mil duzentos e setenta e oito reais).

Sendo o valor de R\$ 4.198,00 (quatro mil cento e noventa e oito reais) para a reforma do Sanitário dos Portadores de Necessidades Especiais.

E o valor de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais) para a Rampa de Acesso ao Refeitório dos Funcionários.

A execução dos dois serviços tem uma redução de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Engº Dalge M. da Silva
C.R.E.A./R.S.:42.656-D

RECEBIDO VIA
W MFT/PPP.

Câmara Municipal de Uruguaiana
Nardiele M. Rodrigues
Nardiele J. M. Rodrigues
Chefe do Dptº Compras e Patrimônio

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.636.507/0001-05

Razão Social: SOLO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 1374 / CENTRO / URUGUAIANA / RS / 97501-618

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2020 a 29/08/2020

Certificação Número: 2020073104241998586356

Informação obtida em 07/08/2020 10:14:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOLO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI**
CNPJ: **30.636.507/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:23 do dia 27/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2020.

Código de controle da certidão: **72AB.889C.D4C0.C646**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Zero Vazamento Ltda.

Rua Ney Messias, 4006 B | CEP: 97507-244 |

Uruguaiana - RS

fone: (55) 99986-7696

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

Data: 29/07/2020

Cliente: Camara municipal
Endereço : Rua Bento Martins, 2619
Municipio: Uruguaiana RS
CPF/CNPJ:

Qtd.:	Descrição do serviço:	Preço unit.:	Total:
1	remoção e instalação de sanitário	R\$ 580,00	R\$ 580,00
1	mudança de ponto esgoto	R\$ 380,00	R\$ 380,00
4	troca de cerâmica	R\$ 85,00	R\$ 340,00
1	instalação de pia portador de nesicida especiais	R\$ 320,00	R\$ 320,00
1	soleira da porta remoção e instalação	R\$ 185,00	R\$ 185,00
1	instalação de suporte sanitário e pia	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1	retirada de entulho	R\$ 185,00	R\$ 185,00
			R\$ -
1	material	R\$ 3.875,00	R\$ 3.875,00
			R\$ -
			TOTAL: R\$ 6.315,00

Autorização do serviço:

Assinatura

RECEBIDO 01/08/2020

WHATSAPP

Câmara Municipal de Uruguaiana
Nardete J. M. Rodrigues
Chefe do Dptº Compras e Patrimônio



Zero Vazamento Ltda.

Rua Ney Messias, 4006 B | CEP: 97507-244 |

Uruguaiana - RS

fone: (55) 99986-7696

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

Data: 29/07/20

Cliente: câmara municipal

Endereço: Rua Bento Martins, 2619

Cidade: Uruguaiana RS

CPF/CNPJ:

Qtd.:	Descrição do serviço:	Preço unit.:	Total:
1	remoção de porta de madeira	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1	arremate de marco de porta em alvenaria	R\$ 365,00	R\$ 365,00
1	construção de rampa para portador	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
1	deslocamento de tubulação	R\$ 850,00	R\$ 850,00
1	retirada de entulho	R\$ 185,00	R\$ 185,00
4	colocação de cerâmica	R\$ 85,00	R\$ 340,00
			R\$ -
1	material	R\$ 1.765,00	R\$ 1.765,00
			R\$ -
			TOTAL: R\$ 4.885,00

Autorização do serviço: _____

Assinatura

RECEBIDO *UAP*
WhatsApp
Câmara Municipal de Uruguaiana
Nardiele J. M. Rodrigues
Nardiele J. M. Rodrigues
Chefe do Dptº Compras e Patrimônio


Supporio Consultoria e Serviços

 Rodovia BR-472, 771 - Distrito Industrial - Uruguaiana - RS - CEP:
 97508-000

5534028685

atendimento@supportocs.com.br

Pujol e Oliveira LTDA

CNPJ: 21.316.804/0001-74 IE: 1530130457

Camara Municipal de Uruguaiana

CNPJ: 01.701.521/0001-39

5534125977

compras@uruguaiana.rs.leg.br

Rua Monte Caseros, 2619 -- até 3476 - lado par - Centro - Uruguaiana - RS - CEP: 97510-380

Validade da proposta
 10/07/2020

Previsão de entrega
 3 dias

A Supporio Consultoria e Serviços é uma empresa que atua em estreita colaboração com seus clientes, visando atender as mais variadas necessidades nas áreas de conservação e limpeza, pequenos reparos, jardinagem e ainda consultoria nas áreas de meio ambiente e segurança do trabalho. Nossos colaboradores são devidamente capacitados a atuar nos diversos segmentos, buscando agilidade, segurança e satisfação do cliente.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Serviço de Alvenaria	Remoção de porta em madeira maciça; Aplicação de textura e repintura da abertura; Construção de rampa de acessibilidade contemplando rompimento de concreto com possível interferência na tubulação de drenagem do telhado. Remoção e destinação de resíduos. Local entregue limpo e pronto para uso.	3.700,00	3.700,00
			Total Descontos	3.700,00 370,00
			Valor líquido	3.330,00

Forma de pagamento:

À vista 10% de desconto ou parcelado no boleto.

Observações:

Caso necessário, realizaremos a adequação da tubulação para finalização da rampa.
 Incluso material e mão de obra.

 RECEBIDO
 VIA E-MAIL

Câmara Municipal de Uruguaiana
Nardiele J. M. Rodrigues
 Nardiele J. M. Rodrigues
 Chefe do Dptº Compras e Patrimônio



Supporto Consultoria e Serviços
 Rodovia BR-472, 771 - Distrito Industrial - Uruguaiana - RS - CEP:
 97508-000
 Pujol e Oliveira LTDA
 CNPJ: 21.316.804/0001-74 IE: 1530130457

5534028685

atendimento@supportocs.com.br

Camara Municipal de Uruguaiana
 CNPJ: 01.701.521/0001-39

5534125977
 compras@uruguaiana.rs.leg.br

Rua Monte Caseros, 2619 - - até 3476 - lado par - Centro - Uruguaiana - RS - CEP: 97510-380

Validade da proposta
 11/07/2020

Previsão de entrega
 5 dias

A Supporto Consultoria e Serviços é uma empresa que atua em estreita colaboração com seus clientes, visando atender as mais variadas necessidades nas áreas de conservação e limpeza, pequenos reparos, jardinagem e ainda consultoria nas áreas de meio ambiente e segurança do trabalho. Nossos colaboradores são devidamente capacitados a atuar nos diversos segmentos, buscando agilidade, segurança e satisfação do cliente.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Serviço de Alvenaria	Adequação de banheiro para acessibilidade contemplando: Adequação do sistema de esgoto para instalação de vaso sanitário; Substituição do vaso sanitário; Instalação de barras de apoio; Substituição de lavatório com instalação de barras de apoio ao redor; Reinstalação de revestimento próximo das características do que já existe no local.	8.000,00	8.000,00
			Total	8.000,00
			Descontos	800,00
			Valor líquido	7.200,00

Forma de pagamento:

À vista 10% de desconto ou parcelado no boleto.

Observações:

Incluso material e mão de obra.

RECEBIDO

VIP EMAIL

Câmara Municipal de Uruguaiana

Nardileia M. Rodrigues
 Nardileia J. M. Rodrigues
 Chefe do Dptº Compras e Patrimônio



Uruguaiana, 10 de agosto de 2020

De: Procuradora Jurídica Legislativa

Referência: Protocolo 091/2020/ADM

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em razão da requisição nº91/2019, que versa sobre reformas em banheiro e criação de acesso ao corredor administrativo ao refeitório, venho emitir as seguintes considerações:

O artigo 2º da Lei 8.666/93 traz como regra a exigência de licitação para as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações efetuadas pela administração pública com terceiros, ressalvando, as exceções previstas na referida lei. Esse normativo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal.

A Lei 8.666/93 prevê nos artigos 17, incisos I e II e 24 as hipóteses de dispensa e, no artigo 25 as hipóteses de inexigibilidade de licitação, que são as duas modalidades de contratação direta.

Assim, a administração deve organizar-se para realizar os procedimentos licitatórios que serão necessários durante o ano. Concluindo que em determinada natureza a administração pública, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, poderá se valer do normativo legal artigo 24, inciso II da Lei nº8.666/93.

Estamos vivenciando uma pandemia do Covid-19 por este motivo o governo flexibilizou algumas medidas, editou a Medida provisória 961/2020 que: Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC

anterior ao original, na novinha.





durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Essa medida provisória prevê que:

1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

O prazo de vigência da MP é de 60 dias, prorrogável uma vez por igual período. Se ela não for aprovada no prazo de 45 dias, contados da sua publicação, tranca a pauta de votações da Casa legislativa em que se encontrar (Câmara ou Senado) até que seja votada ou perca a validade.

Em pesquisa realizada no site do Congresso Nacional constatou-se que essa Medida provisória está em tramitação com prazo até 03/09/2020.

Em pesquisa em relatório das dispensas realizadas durante o ano constatei que já foi realizado um valor considerável de dispensa para realização de serviços desta natureza.



Pelo elencado ao longo deste parecer, a administração deve avaliar se irá adquirir bens da natureza desta requisição em valor maior que o mencionado. Sendo positiva a resposta deve ser realizado procedimento licitatório. Sendo negativa a aquisição poderá ser realizada com base no artigo 24, II da Lei nº8.666/93.

É o parecer

À consideração de Vossa Excelência

Bruna B. de Oliveira
Bruna Bellagamba de Oliveira

Procuradora Jurídica Legislativa

OAB/RS 75.244



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Uruguaiana, 13 de Agosto de 2020

De: Departamento de Compras e Patrimônio

Assunto: Requisição 91/2020

Senhor Diretor,

1. Em atendimento à vossa solicitação, informamos que na rubrica em questão, foi realizados, no ano de 2020, a reforma do refeitório, conforme empenho nº 121/2020, no valor de R\$ 6.447,00.
2. Além da reforma supracitada, foram realizados outros pequenos reparos que, se considerados na mesma rubrica, somam o valor de R\$ 1.787,61, conforme detalhado na planilha abaixo.

Empenho nº	Serviço	Valor
083/2020	Troca da torneira da pia do corredor do refeitório (inclui a torneira) e conserto da torneira do banheiro do expediente	R\$ 75,00
117/2020	Serviço de manutenção predial (1. Conserto da porta de ferro da recepção; 2. Substituição de 4 lâmpadas no banheiro do expediente; 3. Substituição de borracha da rampa do plenário; 4 troca de um sensor de presença e canaletas)	R\$ 590,00
200/2020	Limpeza das calhas e instalação de telas para evitar entupimento	R\$ 500,00
243/2020	Confecção de grelha retangular de 33x31 cm e outra redonda de 30 cm de diâmetro e fixação da máquina do ar condicionado da Presidência	R\$ 200,00
266/2020	Aquisição de 1 sifão sanfonado simples e 1 lavatório (pia) em plástico 50x40	R\$ 33,60
275/2020	Instalação de um lavatório, torneira e porta papel toalhas; troca de um tanque plástico e conserto de uma tomada	R\$ 100,00
349/2020	Aquisição de material para manutenção de bens imóveis (02 sifão sanfonado cromado, 02 sifão simples sanfonado; 02 assento sanitário almofadado; 1 estanho para solda, 1mm; 24 parafusos c/ bucha 8; 24 parafuso c/ bucha 6, 24 parafuso c/ bucha 4	R\$ 189,21
351/2020	Aquisição de torneira em metal inox, bica articulada parede	R\$ 99,80
		Total R\$ 1.787,61

3. Por fim, consideramos ser relevante avaliar se, nos próximos meses, a administração planeja adquirir outros bens/serviços da mesma natureza, para que somados, não excedam os limites.

Respeitosamente,

Nardiele Joice Matter Rodrigues

Chefe do Dpto de Compras e Patrimônio